



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0019 de 23 de abril de 1997**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênios com Órgãos do Governo do Estado do Paraná e Órgãos do Governo Federal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com Órgãos e Secretarias do Governo do Estado do Paraná, e com Órgãos e Ministérios do Governo Federal, objetivando o repasse de recursos ao Município, para a execução de obras e aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos, necessários para o desenvolvimento municipal e atendimento às necessidades da população.

Artigo 3o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE ABRIL DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL